Servambueo, sub-seccas da Capital.

No dia cito de fevereiro de 1932, as 15 horas, na vede do Turki bulo da Ordenz des Holvogados de Sermanbres, 2º audar de Palacio. da fustica, remiramese, os advogados: foro Jessor Joaquim Ignacio de Almeida Amasonas, professor Autorio Vicante de Andrade Bezer ra, Thomas de diveira dobo, Assenso meira de Nasconcellos e Arthur Vavares de brouva. factourdo o professor Hervilio Lupercio de Souza; todos eleitos pelo Consecho Sugarior de Fustituto acima reflecido, de conformidade com o disporte no artigo 68º do Regulamento approvado pelo decreta Federal m. 20784, de 14 de tejembro de 1931, para constituirem o Consethe da orden dos advogados Brasileiros maj secció de Permanetrico. Sor unanime indicação Los presentes, assumin a presidencia dos tra: bachos o prof. Joaquim Amazonas que len juna earta do prof. Hereilio de Sonza, justificando vua aurencia. Easson-se a'eleição da directoria do Consecho. O escrutimo secre to den o seguinte resultado: para presidente - Joaquin Amazonas 4 votos e Andrade Bezer. ra 1 voto; para vice-presidente - Audrade Begerra 4 votos e Arsenio Meira um voto; para Secretario - Arthur de Inversa 4 votos e Momag Lobo 1 roto; para thesourairo - Thomas Lobo 4 vo-Tos a Arenio Meira svoto. O presidente

516

declarou eleitos e emporados: presidente, foa. Juin Amaronas; vice-presidente, Andrado Bezerra: Secretario Broker a Revura; & Therou. reiro Thomar Cobo. Em seguita, deseris de dis-cutidas as traproieres de alguns artigos do Re. pulamento de Ordeni, distreron se unanimente declarar aberta a inscripção, ficando a Ceare-Haria antorisada a comocar, para isto, por Editaes, or aderogados, provisionados a sollicitadores. Airda fison resolvidos opre o Conseels continuarà a rensier de ma sedendo destata to ate' tefinitiva installação da trolem, reabligand as suas sessies por convocação do sur presidente. Vada mais havendo de inspente a tratar, a sur presidente encerror a sessão, assignando, en seguida, a presente acta que en secretario, lavro e tandene assigno. Awhin Savare andromas App. eu. 1.º or Gran \$1932

5+